



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

**LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO  
DE CANA VERDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

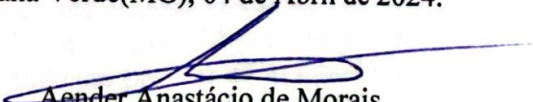
**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, até o valor de até R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde

Código	Especificação
02.05.01	> <i>Fundo Municipal de Saúde.</i>
10.	> <i>Saúde</i>
301	> <i>Atenção Básica</i>
0035	> <i>Atenção e Promoção a Saúde</i>
2115	> <i>Custeio LC 171. Transposição Saúde.</i>
3.1.90.11.00	> <i>Vencimentos e Salários R\$ 500.000,00</i>
3.3.90.30.00	> <i>Material de Consumo R\$ 300.000,00</i>
3.3.90.39.00	> <i>Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 750.000,00</i>
4.4.90.51.00	> <i>Obras e Instalações R\$ 590.000,00</i>
2.621.000.000	> <i>Transf. Fundo/Fundo Rec.. SUS. Estadual R\$ 2.240.000,00</i>

**Art. 2º.** Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 1º, será utilizada, nos termos do artigo 43, da lei 4.320/64, O Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Cana Verde(MG), 04 de Abril de 2024.

  
Aender Anastácio de Moraes  
Prefeito Municipal